

**LEI Nº 279/2023**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 255/2022 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

**I)** – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.16-Fundo Municipal do Idoso	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 241- Assistência ao Idoso	
PROGRAMA: 1200-Gestão Municipal de Assistência Social	
AÇÃO: 2.040.000- ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VALOR
FONTE DE RECURSOS: 1074 - FIPAR - Fundo Estadual do Idoso Incentivo as ILPI Instituições de longa permanência para idosos	5.274,00
FONTE DE RECURSOS: 000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.274,00</b>

**Art. 2º-** Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito a seguir:

**Parágrafo primeiro:** Inciso I, produto do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme descrição das seguintes fontes:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	FONTE Código/Descrição	VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
3.207.114,71	2.000 – Recursos Ordinários (Livres)	323.424,51	1.000,00	2.882.690,20
10.097,59	2.1074 - FIPAR - Fundo Estadual do Idoso Incentivo as ILPI Instituições de longa permanência para idosos	5.000,00	5.000,00	97,59

Fone/Fax (45) 3234-8500  
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Ploneiros, 500 - Centro  
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**Parágrafo segundo:** Inciso II, produto do "Excesso de Arrecadação" da seguinte fonte de recursos:

Alínea da Receita	FONTE	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
13.21.01.01.01.00	1074 - FIPAR - Fundo Estadual do Idoso Incentivo as ILPI Instituições de longa permanência para idosos	157	Remuneração de Depósitos bancários	274,00

**Parágrafo terceiro:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º dessa lei, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 20 de julho de 2023.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
PREFEITO